

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021**  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA  
TRAV. HELENO ALEIXO , 132 - CENTRO - CUSTODIA - PE.  
CEP: 56640-000 - E-mail: cpl.custodiape@gmail.com - Tel.: (87) 38481422.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.358.165/0001-56, doravante **denominado simplesmente PMC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 022/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o **Sistema de Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município**.

- Recebimento das propostas terá início as **00h01min do dia 20 de Agosto de 2021 - horário de Brasília**.
- Abertura das propostas será às **08h00min do dia 01 de Setembro de 2021 - horário de Brasília**.
- Início da sessão de disputa de preços será as **08h30min do dia 01 de Setembro de - horário de Brasília**.
- Data limite para pedido de esclarecimento será às **23h59min do dia 27 de Agosto de 2021 - horário de Brasília**.
- Data limite para pedido de impugnação será às **23h59min do dia 27 de Agosto de 2021 - horário de Brasília**.

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pela PMC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades da PMC no referido período.

1.6.Órgão participante do presente certame e que integrará a Ata de Registro de Preços:



1.6.1.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

1.6.2.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.135.199/0001-44

1.7.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.9.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.10.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custódia - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

2.6.2.Pelo e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor da PMC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

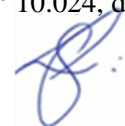
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20



de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da PMC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede da PMC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Custódia, tendo suas dotações orçamentaria localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2021.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto à PMC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

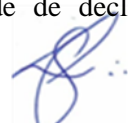
6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro na PMC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. O credenciamento junto à PMC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou da PMC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

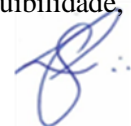
8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:



- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1. Produzidos no País;

10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pela PMC, o item será desconsiderado; ou



11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que a PMC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2. PESSOA JURÍDICA:**

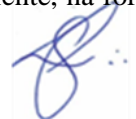
12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.



12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa da PMC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.2.9.1. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco devem apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (pje) 1º grau de pessoa jurídica para fins de LICITAÇÃO site: (<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJE (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

12.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da PMC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à PMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da PMC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital da PMC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior da PMC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

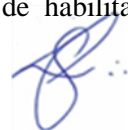
16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior da PMC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior da PMC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;



17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PMC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá a PMC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a PMC.

## **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será da PMC, através do Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pela PMC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pela PMC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, a PMC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela PMC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pela PMC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:



- 23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **24.0. DO PAGAMENTO**

- 24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PMC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PMC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante a PMC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior da PMC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela PMC, no endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 – Centro – Custódia – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Custódia, Estado de Pernambuco.

Custódia - PE, 17 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
GEORGE FERNANDES LUCENA  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município.**

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS UBS 02 PAGINAS (FRENTE/VERSO)	UNID	500	0,32	160,00	ME
2	ADESIVOS (2,5 X 0,80)	UNID	5	213,33	1.066,65	ME
3	ADESIVOS (PROJETO SONHOS)	UNID	900	9,50	8.550,00	ME
4	ANAMNESE INFANTIL (TO) 02 PAGINAS (FRENTE/VERSO)	UNID	3000	0,32	960,00	ME
5	ATESTADO MÉDICO F16 P24K	UNID	2000	5,83	11.660,00	ME
6	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 1 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
7	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 2 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
8	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 3 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
9	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 4 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
10	BACTERIOLOGIA DA TUBERCULOSE F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
11	BANNER 1,20 X 0,80	UNID	20	108,33	2.166,60	ME
12	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – CONSOLIDADOS = BPA–C F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL ? DADOS INDIVIDUALIZADOS F9 P 24K	UNID	5000	0,30	1.500,00	ME
14	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL –BPA – I F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL –BPA–I PARA (TESTE RÁPIDO) F9 P24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – INDIVIDUALIZADOS = BPA – I F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENDEMIAS F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
18	CADERNETA PARA GESTANTES F4 P 60 K	UNID	2000	0,56	1.120,00	ME
19	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO P060K F32	UNID	3000	0,32	960,00	ME
20	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (FRENTE/VERSO) –	UNID	5000	0,32	1.600,00	ME





	PAPEL CARTÃO P60K F32					
21	CARTÃO DO USUÁRIO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO F32 P60K	UNID	3000	0,32	960,00	ME
22	CARTÃO ESPELHO F32 P60K	UNID	3000	0,32	960,00	ME
23	CARTAZ F2 PAPEL COUCHÊ F/V P40K EM POLICROMIA	UNID	1000	0,49	490,00	ME
24	CARTAZ F4 PAPEL COUCHÊ F/V P40K EM POLICROMIA	UNID	2000	0,52	1.040,00	ME
25	CARTAZ PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA	UNID	1000	0,44	440,00	ME
26	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CÃES E GATOS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO F16 P 60K	UNID	4500	0,37	1.665,00	ME
27	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E CONFERENCIA EM POLICROMIA	UNID	6000	0,39	2.340,00	ME
28	CONSOLIDADO DE CITOPATLÓGICO COLO DO ÚTERO F9 P24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
29	CONSULTA DE ENFERMAGEM EM PUERICULTURA F9 P24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
30	CONSULTA PARA COLETA DE CITOPATOLOGIA F9 P24K	UNID	500	0,33	165,00	ME
31	CONVITE F16 PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA	UNID	2500	0,70	1.750,00	ME
32	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F9 P24K	UNID	5000	0,30	1.500,00	ME
33	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºANO– I CICLO	UNID	25	32,33	808,25	ME
34	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºANO– I CICLO	UNID	30	32,33	969,90	ME
35	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 3ºANO– I CICLO	UNID	35	32,33	1.131,55	ME
36	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 4ºANO– I CICLO	UNID	35	32,33	1.131,55	ME
37	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 5ºANO– I CICLO	UNID	30	32,33	969,90	ME
38	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL	UNID	350	33,67	11.784,50	ME
39	DIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL I E II	UNID	60	32,33	1.939,80	ME
40	DIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II	UNID	35	32,33	1.131,55	ME
41	DIARIO EJA ANOS INICIAIS	UNID	15	30,67	460,05	ME
42	DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	UNID	400	29,67	11.868,00	ME
43	ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
44	ENVELOPE SACO F08 PAPEL 30K COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID	8000	0,73	5.840,00	ME
45	ENVELOPE SACO F16 PAPEL 30K COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID	5500	0,70	3.850,00	ME
46	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIOS F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
47	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
48	FAIXAS 3M X 1M DIVULGAÇÃO DE EVENTOS	UNID	57	280,00	15.960,00	ME
49	FICHA AUTO IMAGEM F9 P24K	UNID	5000	0,30	1.500,00	ME
50	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA F9 P 24K	UNID	10000	0,30	3.000,00	ME
51	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE/VERSO) F9P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
52	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
53	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE/VERSO)	UNID	2000	0,30	600,00	ME



	F9 P24K					
54	FICHA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/PSE F9 P 24K	UNID	8000	0,30	2.400,00	ME
55	FICHA DE AVALIAÇÃO DERMATO-NEUROLOGICA F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
56	FICHA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
57	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
58	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES F9 P24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
59	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F9 P24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
60	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL F9 P24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
61	FICHA DE CONTINUIDADE F9 P 24K	UNID	5000	0,30	1.500,00	ME
62	FICHA DE DENUNCIA F9 24K	UNID	500	0,33	165,00	ME
63	FICHA DE DESEMPENHO DO ALUNO F9 P24K	UNID	4000	0,35	1.400,00	ME
64	FICHA DE DIAGNÓSTICOLABORATORIAL DE DENGUE F9 P 24 K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
65	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ALTINO VENTURA F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
66	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA BIÓPSIA F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
67	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS F9 P24K	UNID	10000	0,30	3.000,00	ME
68	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UPAE F9 P 24K	UNID	10000	0,30	3.000,00	ME
69	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA F9 P 24K	UNID	10000	0,30	3.000,00	ME
70	FICHA DE FISIOTERAPIA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	4500	0,30	1.350,00	ME
71	FICHA DE HEPATITE F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
72	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO F9 P 24K	UNID	600	0,45	270,00	ME
73	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO P 60K F9	UNID	7000	0,39	2.730,00	ME
74	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
75	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
76	FICHA DE MATRICULA F9 P24K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	10	28,67	286,70	ME
77	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
78	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
79	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA F9 P 24K	UNID	4500	0,30	1.350,00	ME
81	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ILTB F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
82	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
83	FICHA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
84	FICHA DE PERINATAL – AMBULATORIAL (FRENTE/VERSO) F9 P24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME



85	FICHA DE PLANEJAMENTO DOMICILIAR (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO P60K F9	UNID	4500	0,52	2.340,00	ME
86	FICHA DE PRATELEIRA (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO 60K F9	UNID	2000	0,39	780,00	ME
87	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO – CAPS I F9 P 24K	UNID	300	0,37	111,00	ME
88	FICHA DE PROCEDIMENTO (FRENTE/VERSO) F9 P24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
89	FICHA DE REGISTROS DE CONTATOS F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
90	FICHA DE RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
91	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.1 )(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K	UNID	300	0,37	111,00	ME
92	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.2 )(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K	UNID	300	0,37	111,00	ME
93	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.3 )(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K	UNID	300	0,37	111,00	ME
94	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.4 )(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K	UNID	300	0,37	111,00	ME
95	FICHA DE ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA OU EXAME DE MAMOGRAFIA F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
96	FICHA DE VISITA PUERPERAL F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
97	FICHA DO BOLSA FAMÍLIA F9 P24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
98	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
99	FICHA EVOLUÇÃO CAPS I F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
100	FICHA FAMILIA CADASTRADA NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA F/V F9 P24K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	100	30,00	3.000,00	ME
101	FICHA FAMÍLIASCADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
102	FICHA GEPAC F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
103	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO (FRENTE/VERSO)– PAPEL CARTÃO F9 P24K	UNID	4000	0,39	1.560,00	ME
104	FICHA HISTORICO ESCOLAR F9 P24K	UNID	4000	0,35	1.400,00	ME
105	FICHA ÍNDICE F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
106	FICHA LABORATORIAL DE CITOMEGALOVIRUS F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
107	FICHA LABORATORIAL DE TOXOPLASMOSE F9 P24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
108	FICHA LISTA DE IDOSOS F9 P24K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	20	25,67	513,40	ME
109	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURAF9 P24K	UNID	500	0,33	165,00	ME
110	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
111	FICHA MÉDICA DE BERÇÁRIO F9 P 24K	UNID	3000	0,33	990,00	ME
112	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS F9 P24K	UNID	500	0,33	165,00	ME
113	FICHA MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS I (ESTABELECIMENTO DA SAÚDE) F9 P24K	UNID	500	0,33	165,00	ME
114	FICHA MOVIMENTO MENSAL DE	UNID	500	0,30	150,00	ME

	IMUNOBIOLOGICOS I (IDENTIFICAÇÃO) F9 P24K					
115	FICHA PARA RESULTADO DE MAMOGRAFIA F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
116	FICHA PROSAD F9 P 24K	UNID	6000	0,30	1.800,00	ME
117	FICHA REGISTRO NOMINAL DA APLICAÇÃO DA VACINA HPV, MENIGO C F9 P24K	UNID	500	0,33	165,00	ME
118	FICHA RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD	UNID	1000	0,30	300,00	ME
119	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F9	UNID	1000	0,30	300,00	ME
120	FICHA SUBSEQUENTE F9 P24K(FRENTE/VERSO)	UNID	4000	0,30	1.200,00	ME
121	FICHA USUÁRIOS COM DIABETES COM MAIOR RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
122	FICHA USUÁRIOS COM HIPERTENÇÃO ARTERIAL COM MAIOR RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
123	FOLDER COUCHÊ EM POLICROMIA	UNID	1500	0,39	585,00	ME
124	FOLDER F8 PAPEL COUCHÊ (FRENTE /VERSO) P40K EM POLICROMIA	UNID	3000	0,50	1.500,00	ME
125	FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
126	FOLHA RASCUNHO COM TIMBRE F16 P 24K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	8000	4,10	32.800,00	ME
127	FORMULÁRIO DE NASCIDOS VIVOS F9 P 24 K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
128	FORMULÁRIO DE ÓBITO F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
129	FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO F9 P24 K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
130	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – CONTROLE DE CHAGAS F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
131	LAUDO DE TESTES RÁPIDOS F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
132	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
133	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E PROCEDIMENTO ESPECIAL F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
134	LIVRO DE PONTO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA F08 COM CAPA DURA	UNID	80	36,67	2.933,60	ME
135	LIVROS PRONTUARIO DO SUAS F8 PAPEL 24K COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ 40K EM POLICROMIA	UNID	500	25,67	12.835,00	ME
136	LONA 4 X 1,3	UNID	50	384,67	19.233,50	ME
137	MANUAIS TAMANHO (10CM X 15CM) (6 PAGINAS)	UNID	1000	5,33	5.330,00	ME
138	MANUAIS TAMANHO A4 (6 PAGINAS)	UNID	500	5,33	2.665,00	ME
139	MAPA DE ROTINA LABORATORIAL F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
140	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
141	MARCA TEXTO (PROJETO SONHOS)	UNID	3000	1,25	3.750,00	ME
142	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
143	PANFLETOS F 16 PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA	UNID	2000	0,35	700,00	ME
144	PANFLETOS F16 PAPEL COUCHÊ 30K EM POLICROMIA	UNID	5000	0,38	1.900,00	ME
145	PAPEL OFICIO COM TIMBRE DA SECRETARIA EM POLICROMIA	UNID	5000	0,42	2.100,00	ME
146	PAPEL OFICIO COM TIMBRE EM POLICROMIA	UNID	3000	0,37	1.110,00	ME
147	PASTA DO ALUNO	UNID	1500	4,17	6.255,00	ME



148	PEDIDO DE FARMÁCIA BÁSICA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
149	PEDIDO DE MATERIAL F16, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	300	8,00	2.400,00	ME
150	PEDIDO DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
151	PERMUTA DE PLANTÃO F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
152	PLACAS 40 X 2	UNID	40	120,67	4.826,80	ME
153	PLACAS EM PVC (1,50 x 0,70)	UNID	5	90,00	450,00	ME
154	PLACAS EM PVC (2 X 0,60)	UNID	5	100,00	500,00	ME
155	PLACAS FIXAS COM ARMAÇÃO 3 X 1M	UNID	50	383,33	19.166,50	ME
156	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE OBESOS(FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
157	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIO ASMÁTICO (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
158	PLANILHA DE ENTREGA DE TESTE RÁPIDO (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
159	PLANILHA DE INSUMOS MENSAL (TESTE RÁPIDO)	UNID	1000	0,30	300,00	ME
160	PLANILHA DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (FRENTE/VERSO) F9 P24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
161	PLANILHA DO PSE/ALUNOS F9 P 24K	UNID	5000	0,30	1.500,00	ME
162	PLANILHA LISTA DE IDOSOS (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
163	PRESCRIÇÃO MÉDICA F9 P 24K	UNID	8000	0,30	2.400,00	ME
164	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR / PTS F9 P 24K	UNID	300	0,37	111,00	ME
165	RECEITUÁRIO AZUL F16 P 24K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	700	6,83	4.781,00	ME
166	RECEITUÁRIO COMUM F16 P24 K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1800	6,33	11.394,00	ME
167	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS), BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1000	8,50	8.500,00	ME
168	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) – PAPEL CARBONADO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	600	13,33	7.998,00	ME
169	RECIBO DE FEIRA F32 P24K 50X2, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	200	5,83	1.166,00	ME
170	REGISTRO DE ENFERMAGEM F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
171	RELAÇÃO DE USUÁRIO COM SAÚDE MENTAL E/OU NEUROLOGICO (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
172	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO F9 P 24K	UNID	8000	0,30	2.400,00	ME
173	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS F9 P24K	UNID	4000	0,30	1.200,00	ME
174	REQUISIÇÃO DE TFD F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
175	REQUISIÇÃO PARA EXAME SOROLÓGICO ANTI-HIV F9 P 24K	UNID	2000	0,30	600,00	ME
176	REQUISIÇÃO PARA EXAMES DE LABORATÓRIO F9P 24K	UNID	5000	0,30	1.500,00	ME
177	REQUISIÇÃO PARA PEDIDO DE MATERIAL F9 P 24K	UNID	3000	0,30	900,00	ME
178	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS F9 P 24K	UNID	10000	0,30	3.000,00	ME
179	TALÃO DE ABASTECIMENTO F32 P24 50X2, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	300	6,37	1.911,00	ME
180	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO	UNID	5000	0,30	1.500,00	ME



F9 P 24K						
181	TOTEM (2 X 0,60)	UNID	5	110,00	550,00	ME
182	TOTEM (2 X 0,60) COM ARMAÇÃO	UNID	5	113,33	566,65	ME
183	USO DE ENTORPECENTES F9 P 24K	UNID	1000	0,30	300,00	ME
			<b>TOTAL</b>		<b>358.016,45</b>	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

### 6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem



reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pela PMC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, a PMC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados – reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PMC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela PMC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



---

GEORGE FERNANDES LUCENA  
Pregoeiro Oficial





**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS UBS 02 PAGINAS (FRENTE/VERSO)		UNID	500		
2	ADESIVOS (2,5 X 0,80)		UNID	5		
3	ADESIVOS (PROJETO SONHOS)		UNID	900		
4	ANAMNESE INFANTIL (TO) 02 PAGINAS (FRENTE/VERSO)		UNID	3000		
5	ATESTADO MÉDICO F16 P24K		UNID	2000		
6	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 1 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000		
7	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 2 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000		
8	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 3 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000		
9	AVALIAÇÃO DA PSICÓLOGA 4 CAPS – (FRENTE/VERSO) F9 P24K		UNID	1000		
10	BACTERIOLOGIA DA TUBERCULOSE F9 P 24K		UNID	3000		
11	BANNER 1,20 X 0,80		UNID	20		
12	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – CONSOLIDADOS = BPA–C F9 P 24K		UNID	1000		
13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL ? DADOS INDIVIDUALIZADOS F9 P 24K		UNID	5000		
14	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA – I F9 P 24K		UNID	3000		
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA–I PARA (TESTE RÁPIDO) F9 P24K		UNID	3000		
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – INDIVIDUALIZADOS = BPA – I F9 P 24K		UNID	1000		
17	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENDEMIAS F9 P 24K		UNID	2000		
18	CADERNETA PARA GESTANTES F4 P 60 K		UNID	2000		
19	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSO E/OU		UNID	3000		



	DIABÉTICO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO P060K F32				
20	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO P60K F32		UNID	5000	
21	CARTÃO DO USUÁRIO (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO F32 P60K		UNID	3000	
22	CARTÃO ESPELHO F32 P60K		UNID	3000	
23	CARTAZ F2 PAPEL COUCHÊ F/V P40K EM POLICROMIA		UNID	1000	
24	CARTAZ F4 PAPEL COUCHÊ F/V P40K EM POLICROMIA		UNID	2000	
25	CARTAZ PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA		UNID	1000	
26	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CÃES E GATOS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO F16 P 60K		UNID	4500	
27	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E CONFERENCIA EM POLICROMIA		UNID	6000	
28	CONSOLIDADO DE CITOPATLÓGICO COLO DO ÚTERO F9 P24K		UNID	2000	
29	CONSULTA DE ENFERMAGEM EM PUERICULTURA F9 P24K		UNID	1000	
30	CONSULTA PARA COLETA DE CITOPATOLOGIA F9 P24K		UNID	500	
31	CONVITE F16 PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA		UNID	2500	
32	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F9 P24K		UNID	5000	
33	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºANO– I CICLO		UNID	25	
34	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºANO– I CICLO		UNID	30	
35	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 3ºANO– I CICLO		UNID	35	
36	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 4ºANO– I CICLO		UNID	35	
37	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 5ºANO– I CICLO		UNID	30	
38	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL		UNID	350	
39	DIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL I E II		UNID	60	
40	DIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II		UNID	35	
41	DIARIO EJA ANOS INICIAIS		UNID	15	
42	DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS		UNID	400	
43	ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA F9 P 24K		UNID	3000	
44	ENVELOPE SACO F08 PAPEL 30K COM LOGOMARCA DA PREFEITURA		UNID	8000	
45	ENVELOPE SACO F16 PAPEL 30K COM LOGOMARCA DA PREFEITURA		UNID	5500	
46	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIOS F9 P 24K		UNID	2000	
47	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F9 P 24K		UNID	3000	
48	FAIXAS 3M X 1M DIVULGAÇÃO DE EVENTOS		UNID	57	



49	FICHA AUTO IMAGEM F9 P24K		UNID	5000		
50	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA F9 P 24K		UNID	10000		
51	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE/VERSO) F9P 24K		UNID	3000		
52	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000		
53	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE/VERSO) F9 P24K		UNID	2000		
54	FICHA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE BUCAL/PSE F9 P 24K		UNID	8000		
55	FICHA DE AVALIAÇÃO DERMATO-NEUROLOGICA F9 P 24K		UNID	2000		
56	FICHA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE F9 P 24K		UNID	2000		
57	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA F9 P 24K		UNID	2000		
58	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES F9 P24K		UNID	2000		
59	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F9 P24K		UNID	1000		
60	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL F9 P24K		UNID	2000		
61	FICHA DE CONTINUIDADE F9 P 24K		UNID	5000		
62	FICHA DE DENUNCIA F9 24K		UNID	500		
63	FICHA DE DESEMPENHO DO ALUNO F9 P24K		UNID	4000		
64	FICHA DE DIAGNÓSTICOLABORATORIAL DE DENGUE F9 P 24 K		UNID	3000		
65	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ALTINO VENTURA F9 P 24K		UNID	3000		
66	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA BIÓPSIA F9 P 24K		UNID	1000		
67	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS F9 P24K		UNID	10000		
68	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UPAE F9 P 24K		UNID	10000		
69	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA F9 P 24K		UNID	10000		
70	FICHA DE FISIOTERAPIA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	4500		
71	FICHA DE HEPATITE F9 P 24K		UNID	1000		
72	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO F9 P 24K		UNID	600		
73	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO P 60K F9		UNID	7000		
74	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR EM OBSTETRÍCIA F9 P 24K		UNID	2000		
75	FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR F9 P 24K		UNID	3000		
76	FICHA DE MATRICULA F9 P24K, BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCOS	10		
77	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS F9 P 24K		UNID	3000		
78	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE F9 P 24K		UNID	2000		



79	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE F9 P 24K		UNID	3000		
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE / CHIKUNGUNYA F9 P 24K		UNID	4500		
81	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ILTB F9 P 24K		UNID	1000		
82	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA F9 P 24K		UNID	2000		
83	FICHA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000		
84	FICHA DE PERINATAL – AMBULATORIAL (FRENTE/VERSO) F9 P24K		UNID	2000		
85	FICHA DE PLANEJAMENTO DOMICILIAR (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO P60K F9		UNID	4500		
86	FICHA DE PRATELEIRA (FRENTE/VERSO) – PAPEL CARTÃO 60K F9		UNID	2000		
87	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO – CAPS I F9 P 24K		UNID	300		
88	FICHA DE PROCEDIMENTO (FRENTE/VERSO) F9 P24K		UNID	1000		
89	FICHA DE REGISTROS DE CONTATOS F9 P 24K		UNID	2000		
90	FICHA DE RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO F9 P 24K		UNID	2000		
91	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.1)(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K		UNID	300		
92	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.2)(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K		UNID	300		
93	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.3)(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K		UNID	300		
94	FICHA DE TRIAGEM – CAPS (PAG.4)(ANAMNESE SIMPLIFICADA) F9 P 24K		UNID	300		
95	FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA OU EXAME DE MAMOGRAFIA F9 P 24K		UNID	2000		
96	FICHA DE VISITA PUERPERAL F9 P 24K		UNID	2000		
97	FICHA DO BOLSA FAMÍLIA F9 P24K		UNID	1000		
98	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE F9 P 24K		UNID	1000		
99	FICHA EVOLUÇÃO CAPS I F9 P 24K		UNID	1000		
100	FICHA FAMÍLIA CADASTRADA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA F/V F9 P24K, BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCOS	100		
101	FICHA FAMÍLIASCADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000		
102	FICHA GEPAC F9 P 24K		UNID	3000		
103	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO (FRENTE/VERSO)– PAPEL CARTÃO F9 P24K		UNID	4000		
104	FICHA HISTORICO ESCOLAR F9 P24K		UNID	4000		
105	FICHA ÍNDICE F9 P 24K		UNID	3000		
106	FICHA LABORATORIAL DE CITOMEGALOVIRUS F9 P 24K		UNID	1000		
107	FICHA LABORATORIAL DE TOXOPLASMOSE F9 2P4K		UNID	1000		



108	FICHA LISTA DE IDOSOS F9 P24K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCOS	20		
109	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA F9 P24K	UNID	500		
110	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 P 24K	UNID	2000		
111	FICHA MÉDICA DE BERÇÁRIO F9 P 24K	UNID	3000		
112	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS F9 P24K	UNID	500		
113	FICHA MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS I (ESTABELECIMENTO DA SAÚDE) F9 P24K	UNID	500		
114	FICHA MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS I (IDENTIFICAÇÃO) F9 P24K	UNID	500		
115	FICHA PARA RESULTADO DE MAMOGRAFIA F9 P 24K	UNID	1000		
116	FICHA PROSAD F9 P 24K	UNID	6000		
117	FICHA REGISTRO NOMINAL DA APLICAÇÃO DA VACINA HPV, MENIGO C F9 P24K	UNID	500		
118	FICHA RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD	UNID	1000		
119	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F9	UNID	1000		
120	FICHA SUBSEQUENTE F9 P24K(FRENTE/VERSO)	UNID	4000		
121	FICHA USUÁRIOS COM DIABETES COM MAIOR RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000		
122	FICHA USUÁRIOS COM HIPERTENÇÃO ARTERIAL COM MAIOR RISCO/GRAVIDADE (FRENTE/VERSO) F9 P 24K	UNID	2000		
123	FOLDER COUCHÊ EM POLICROMIA	UNID	1500		
124	FOLDER F8 PAPEL COUCHÊ (FRENTE/VERSO) P40K EM POLICROMIA	UNID	3000		
125	FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL F9 P 24K	UNID	3000		
126	FOLHA RASCUNHO COM TIMBRE F16 P 24K, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	8000		
127	FORMULÁRIO DE NASCIDOS VIVOS F9 P 24 K	UNID	2000		
128	FORMULÁRIO DE ÓBITO F9 P 24K	UNID	2000		
129	FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO F9 P24 K	UNID	2000		
130	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – CONTROLE DE CHAGAS F9 P 24K	UNID	2000		
131	LAUDO DE TESTES RÁPIDOS F9 P 24K	UNID	3000		
132	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F9 P 24K	UNID	3000		
133	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E PROCEDIMENTO ESPECIAL F9 P 24K	UNID	3000		
134	LIVRO DE PONTO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA F08 COM CAPA DURA	UNID	80		
135	LIVROS PRONTUARIO DO SUAS F8 PAPEL	UNID	500		



	24K COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ 40K EM POLICROMIA				
136	LONA 4 X 1,3		UNID	50	
137	MANUAIS TAMANHO (10CM X 15CM) (6 PAGINAS)		UNID	1000	
138	MANUAIS TAMANHO A4 (6 PAGINAS)		UNID	500	
139	MAPA DE ROTINA LABORATORIAL F9 P 24K		UNID	3000	
140	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A F9 P 24K		UNID	2000	
141	MARCA TEXTO (PROJETO SONHOS)		UNID	3000	
142	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR F9 P 24K		UNID	3000	
143	PANFLETOS F 16 PAPEL COUCHÊ EM POLICROMIA		UNID	2000	
144	PANFLETOS F16 PAPEL COUCHÊ 30K EM POLICROMIA		UNID	5000	
145	PAPEL OFICIO COM TIMBRE DA SECRETARIA EM POLICROMIA		UNID	5000	
146	PAPEL OFICIO COM TIMBRE EM POLICROMIA		UNID	3000	
147	PASTA DO ALUNO		UNID	1500	
148	PEDIDO DE FARMÁCIA BÁSICA (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	2000	
149	PEDIDO DE MATERIAL F16, BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCOS	300	
150	PEDIDO DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS F9 P 24K		UNID	2000	
151	PERMUTA DE PLANTÃO F9 P 24K		UNID	2000	
152	PLACAS 40 X 2		UNID	40	
153	PLACAS EM PVC (1,50 x 0,70)		UNID	5	
154	PLACAS EM PVC (2 X 0,60)		UNID	5	
155	PLACAS FIXAS COM ARMAÇÃO 3 X 1M		UNID	50	
156	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE OBESOS(FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	2000	
157	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIO ASMÁTICO (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000	
158	PLANILHA DE ENTREGA DE TESTE RÁPIDO (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	2000	
159	PLANILHA DE INSUMOS MENSAL (TESTE RÁPIDO)		UNID	1000	
160	PLANILHA DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (FRENTE/VERSO) F9 P24K		UNID	2000	
161	PLANILHA DO PSE/ALUNOS F9 P 24K		UNID	5000	
162	PLANILHA LISTA DE IDOSOS (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	2000	
163	PRESCRIÇÃO MÉDICA F9 P 24K		UNID	8000	
164	PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR / PTS F9 P 24K		UNID	300	
165	RECEITUÁRIO AZUL F16 P 24K, BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCO	700	
166	RECEITUÁRIO COMUM F16 P24 K, BLOCO		BLOCO	1800	



	COM 100 FOLHAS				
167	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS), BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCO	1000	
168	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) – PAPEL CARBONADO, BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCO	600	
169	RECIBO DE FEIRA F32 P24K 50X2, BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCOS	200	
170	REGISTRO DE ENFERMAGEM F9 P 24K		UNID	3000	
171	RELAÇÃO DE USUÁRIO COM SAÚDE MENTAL E/OU NEUROLOGICO (FRENTE/VERSO) F9 P 24K		UNID	1000	
172	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO F9 P 24K		UNID	8000	
173	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS F9 P24K		UNID	4000	
174	REQUISIÇÃO DE TFD F9 P 24K		UNID	3000	
175	REQUISIÇÃO PARA EXAME SOROLÓGICO ANTI-HIV F9 P 24K		UNID	2000	
176	REQUISIÇÃO PARA EXAMES DE LABORATÓRIO F9P 24K		UNID	5000	
177	REQUISIÇÃO PARA PEDIDO DE MATERIAL F9 P 24K		UNID	3000	
178	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS F9 P 24K		UNID	10000	
179	TALÃO DE ABASTECIMENTO F32 P24 50X2, BLOCO COM 100 FOLHAS		BLOCOS	300	
180	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO F9 P 24K		UNID	5000	
181	TOTEM (2 X 0,60)		UNID	5	
182	TOTEM (2 X 0,60) COM ARMAÇÃO		UNID	5	
183	USO DE ENTORPECENTES F9 P 24K		UNID	1000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA PMC**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Custódia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.135.199/0001-44

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

---

...

---

...

---

...

---

...

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**CONTRATO Nº: ....-XXX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Custódia - Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 11.358.165/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Bernardo da Silva, 10 - Nossa Senhora de Lourdes - Custódia - PE, CPF nº 047.443.194-08, Carteira de Identidade nº 6.319.608 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos destinados as diversas secretarias do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

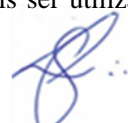
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Custódia, tendo suas dotações orçamentaria localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2021

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custódia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custódia - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

